LEI Nº 2.003/2010

Altera a Lei Municipal nº 1.948, de 13 de maio de 2009, que autoriza o Prefeito Municipal a celebrar convênio com a Sociedade Hospitalar Comunitária Padre Clemente Kampmann, e dá outras providências.

ALDOMIR ROSKAMP, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catariana, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam alterados o art. 2º e o inciso VII, do art. 3º, da Lei Municipal nº 1.948, de 13 de maio de 2009, que autoriza o Prefeito Municipal a celebrar convênio com a Sociedade Hospitalar Comunitária Padre Clemente Kampmann, e dá outras providências, passando a vigorarem com as seguintes redações:

> Art. 2º Para a manutenção dos serviços de que tratam os incisos do artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a promover o pagamento, com recursos do Município, para a Sociedade Hospitalar Comunitária "Padre Clemente Kampmann" no montante máximo de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) mensais, observada a disponibilidade orçamentária durante o exercício financeiro de 2010.
>
> Art. 3º (...).
>
> (...);
>
> VII - A Sociedade Hospitalar Comunitária Padre Clemente Kampmann deverá encaminhar à Secretaria de Saúde e à Câmara de Vereadores, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviços, a competente prestação de contas dos recursos financeiros cobrados da Municipalidade, a qual deve especificar com clareza e objetividade, os seguintes dados ou elementos:
>
> (...).

Art. 2º Em consequência fica homologado e ratificado todos os repasses efetuados à Sociedade Hospitalar Comunitária "Padre Clemente Kampmann" no presente exercício financeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1 de janeiro de 2010.

Monte Castelo, SC, 5 de fevereiro de 2010.

ALDOMIR ROSKAMP
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de
Monte Castelo - SC
MURAL PÚBLICO
Publicado em 05/02/2010
Assinatura